



EMENDA Nº 05 /2026 À PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº01/2026

Acrescenta parágrafo ao art. 99-A da Proposta de Revisão da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º O art. 99-A da Proposta de Revisão da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 99-A – Fica criado o Fundo Municipal de Habitação Popular, destinado a fomentar o acesso à moradia, a ser regulamentado por Lei Municipal.

Parágrafo único. A gestão e a execução das políticas públicas de habitação poderão ser atribuídas ao órgão da administração municipal responsável pela política de assistência social ou a eventual Secretaria Municipal específica de Habitação que venha a ser criada por lei.”

Art. 2º Esta emenda visa conferir maior flexibilidade administrativa à implementação da política habitacional do Município.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar o art. 99-A da Proposta de Revisão da Lei Orgânica, que institui o Fundo Municipal de Habitação Popular.

Atualmente, o Município não possui Secretaria específica responsável pela política pública de habitação, estando as ações correlatas vinculadas à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda. Nesse contexto, mostra-se conveniente que o texto da Lei Orgânica reconheça essa realidade administrativa, sem, contudo, impedir que, no futuro, o Município possa instituir órgão específico para tratar da política habitacional.

Assim, a redação proposta estabelece que a gestão da política de habitação poderá permanecer vinculada ao órgão atualmente competente ou ser atribuída a eventual Secretaria Municipal de Habitação que venha a ser criada por lei, preservando-se a autonomia administrativa do Poder Executivo e garantindo maior flexibilidade institucional para a implementação das políticas públicas de moradia.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.


Mauro do Socorro Alencar Cruz
Vereador-PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
ESPECÍFICO
PROTOCOLO Nº: 018/2026
DATA DE RECEBIMENTO: 09/03/2026

ODILMA DO SOCORRO GOMES OECHSLER
PORT. Nº 20/2026